



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 44/2022

Unaí, 25 de fevereiro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 695/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42854886

PROCESSO SLA:	695/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Marta Aparecida Marra	CPF:	846.286.426-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Funil e Januário	CPF:	846.286.426-72
MUNICÍPIO(S):	Guarda-Mor	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-07-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Moliver Ambiental Ltda Michele Gonçalves de Oliveira -	CREA MG 225702/R

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42855113** e o código CRC **B501DE70**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA Nº: 695/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Marta Aparecida Marra	CPF:	846.286.426-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Funil e Januário	CPF:	846.286.426-72
MUNICÍPIO:	Guarda-Mor	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-07-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Moliver Ambiental Ltda Michele Gonçalves de Oliveira - Engenheira Agrônoma		REGISTRO: CREA MG 235783/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Funil e Januário atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Guarda-Mor/MG. Em 18/02/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 695/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objetos deste licenciamento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura (291,138 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo(63,448 ha); Avicultura (100 cabeças); e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,509 ha de área inundada).

O empreendimento realiza captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, com critério locacional 1, sendo classificado como classe 02, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Como o empreendimento está localizado em área de conflito pelo uso da água - DAC nº 003/2018, houve a necessidade de apresentação do estudo sobre o critério locacional. O estudo foi realizado e a conclusão foi que o empreendimento está atendendo com as solicitações da portaria da outorga.

O empreendimento está registrado no Cartório de Imóveis sob matrículas nº 15.176, nº 15.188, nº 15.189 e nº 1.497 com área total registrada de 460,0952 ha e área total medida de 503,6809 ha, localizado nas coordenadas geográficas 17°43'42.695" S 47°05'15.535" O. Possui 02 funcionários fixos e residentes na propriedade.

A atividade de culturas anuais corresponde ao cultivo de grãos de milho, soja, sorgo e feijão, em área irrigada de 50,4168 ha e em sequeiro em 240,7220 ha. Já a atividade de bovinocultura ocorre em sistema extensivo nas fases de cria, recria e engorda, e a avicultura é para consumo próprio dos moradores da fazenda. O barramento instalado no empreendimento possui finalidade paisagística.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste em:

- Captação superficial no Ribeirão Guarda-Mor nas coordenadas geográficas 17°44'53"S / 47°05'41"W, para fins de irrigação, outorgada conforme Portaria Coletiva nº 526/2020;
- Captação subterrânea por meio de poço tubular instalado nas coordenadas geográficas 17°43'56,86"S / 47°05'6,75"W para fins de consumo humano e dessedentação animal, Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 308154/2021;
- Captação subterrânea por meio de poço manual instalado nas coordenadas geográficas 17°43'58"S / 47°05'6,84"W para fins de consumo humano e dessedentação animal, Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 196426/2020;
- Captação subterrânea por meio de poço tubular instalado nas coordenadas geográficas 17°44'48,11"S / 47°05'59,11"W para fins de paisagismo, consumo humano e dessedentação animal, Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 308152/2021;



- Barramento sem captação instalado no Córrego do Correio com área inundada de 0,5091 ha, coordenadas geográficas 17°44'51,82"S / 47°06'5,98"W regularizado por meio de Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 308157/2021.

Segundo informado nos estudos a propriedade possui área total medida de 503,6809 ha, foi informado área de reserva legal não inferior aos 20% exigidos em lei, com 100,7526 ha, conforme registro do CAR MG-3128600-57B337647380474D819F73D04A01CC4B.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: geração de efluentes sanitários, geração de resíduos sólidos, compactação, erosão e contaminação do solo. Para mitigar esses impactos, o empreendedor propõe implantar o Plano de Conservação de Água e Solo; instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações; e Gestão de resíduos sólidos.

Apesar de ter sido sugerido no RAS o Plano de Conservação de Água e Solo, o mesmo não consta nos estudos, assim será condicionado sua apresentação.

Devido a operação da atividade de bovinos foi apresentada proposta de proteção de APP e de Reserva Legal, a qual deverá ser executada com adequação do cronograma para segundo semestre de 2022.

Conforme apresentado no Mapa Levantamento Planimétrico, existem Áreas de Preservação Permanente - APP que sofreram intervenção, as quais deveram ser recuperadas, assim será condicionado a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora contemplando todas as áreas do empreendimento que se enquadram na referida situação.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Funil e Januário de propriedade de Marta Aparecida Marra, no município de Guarda-Mor/MG, Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Funil e Januário”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recomposição das APP's consolidadas conforme art. 16 da Lei 20.922/2013, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
04	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma de executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.